

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº. 2019/09030/000733.

CONTRATO Nº. 01/2020.

CONTRATADO: José Bonfim Batista Costa.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato e tratar do reajuste, nos termos do inciso II do artigo 57 e do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor atual do contrato é de R\$ 15.617,40 (quinze mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) para o período de 12, meses, e será reajustado pelo índice IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204. Elemento de despesa 339036 e fonte de recurso 500.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

VIGÊNCIA: 05/03/2023 a 04/03/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e José Bonfim Batista Costa proprietário do imóvel contratado.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**CONSELHO DOS PROCURADORES****RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Homologa avaliação de desempenho dos Procuradores do Estado que especifica, com aprovação no estágio probatório e confirmação definitiva no cargo de Procurador do Estado - Nível I.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando as normas legais e regulamentares referentes ao estágio probatório dos Procuradores do Estado;

Considerando a deliberação do Conselho dos Procuradores em Sessão Extraordinária, de acordo com a Ata de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º É homologada a avaliação de desempenho dos Procuradores do Estado abaixo especificados, que os considerou aptos em todos os quesitos avaliados, com a respectiva aprovação no estágio probatório e confirmação definitiva no cargo de Procurador do Estado - Nível I:

- I - Caio e Silva de Moura;
- II - Carolina Mattos Goes;
- III - Gabriella de Oliveira Santiago;
- IV - Lucas Leal Sousa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDSON DE MOURA LIMA

Procurador-Geral do Estado Presidente do Conselho dos Procuradores

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Especifica matéria e temática de atuação da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, atendendo ao disposto no art. 13-D, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, e no art. 2º da Resolução nº 06, de 1º de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, em seu art. 13-D, §1º, estabelece que as matérias e temáticas de atuação da Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos serão definidas periodicamente pelo Conselho dos Procuradores, tendo em vista: I - as condições de estruturação e funcionamento da unidade de execução finalística, assim como a capacidade de absorção quantitativa de demandas; II - a conveniência administrativa manifestada pelos órgãos e entidades da Administração Estadual;

Considerando que o art. 2º da Resolução nº 06, de 1º dezembro de 2022, do Conselho dos Procuradores do Estado, igualmente prevê que a Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa atuará apenas em casos relacionados a tais matérias e temáticas específicas;

Considerando a deliberação do Conselho dos Procuradores em Sessão Extraordinária, de acordo com a Ata de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º São passíveis de submissão à Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, para a devida apreciação, as proposições de trabalhos voltados à intermediação de negociações referentes ao cumprimento de sentença proferida em ação coletiva, processada sob o nº 0030061-50.2015.8.27.2729, ajuizada pelo Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins - SEET em face do Estado do Tocantins, com trânsito julgado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDSON DE MOURA LIMA

Procurador-Geral do Estado Presidente do Conselho dos Procuradores

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 159/2023/GASEC, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 04/01/2023 a 02/02/2023, conforme Despacho nº 1455, de 17 de janeiro de 2023, SGD 2023/23009/003492;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 04/01/2023 a 13/01/2023, no total de 10 (dez) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) EDIVAN COELHO DE OLIVEIRA, número funcional 459796/1, referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração